

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO COMUNICADO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00026/2022
RESULTADO DA PROVA ORAL (DIDÁTICA)
 A Comissão Especial de Concurso Público faz saber o resultado da Prova Oral (didática) do Concurso Público para Professor Adjunto Doutor D52-RTI 40 horas, Disciplina de Anatomia Humana, bem como a divulgação da data, local e horário de realização da entrega de títulos para os candidatos habilitados.

HABILITADOS (Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/NOTA)
 180077 / Jairo Pinheiro da Silva / 408682176 / 96,00
 179470 / Luis Henrique Rapucci Moraes / 325892982 / 79,00
 179854 / Márcia Maria Faganello Mitsuya / 19338162 / 85,00

NÃO HABILITADO (Nº INSCRIÇÃO)
 179861
 Os candidatos habilitados para entrega de títulos deverão comparecer no dia 29/05/2023 às 08h30min., para entrega dos títulos na Faculdade de Medicina de Marília, sito Av. Monte Carmelo nº 800 - Fragata - Marília/SP, munidos de documento original oficial, vigente e com foto.

Os candidatos deverão apresentar-se a Comissão organizadora 15 (quinze) minutos antes da realização da entrega de títulos, permanecendo em local adequado, até a chamada que será por ordem alfabética.

Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

Os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados deverão ser entregues em cópia simples acompanhados dos respectivos originais na mesma ordem para fins de autenticação, conforme modelo ANEXO, não sendo aceito comprovantes em outro formato.

Todo título que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

Os artigos científicos publicados deverão ser entregues somente a folha de rosto, e os artigos aceitos para publicação em periódico deverão ser entregue carta ou e-mail do artigo aceito para publicação.

A entrega da documentação poderá ser realizada pessoalmente ou por meio de procuração devidamente firmada para tal finalidade, e autenticada.

GABARITO - PROVA ORAL DIDÁTICA
 Professor Adjunto Doutor D52 - RTI 40 horas, Disciplina de Anatomia Humana

- Apresentação do plano de aula: Coerência em relação ao(s) projeto(s) pedagógico(s) dos cursos de graduação (pontuação máxima 05 pontos); Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino (pontuação máxima 05 pontos); Articulação entre ensino e orientação de graduação (IC e TCC) (pontuação máxima 05 pontos); Demonstração de exequibilidade do plano (pontuação máxima 05 pontos).

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação (pontuação máxima 15 pontos).

- Domínio teórico e conceitual do assunto (pontuação máxima 15 pontos).

- Clareza quanto aos objetivos da aula (pontuação máxima 05 pontos).

- Estruturação do tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (pontuação máxima 10 pontos).

- Utilização de recursos didáticos e adequados ao conteúdo (pontuação máxima 15 pontos).

- Clareza e fluência verbal adequada (pontuação máxima 15 pontos).

- Utilização de exemplos relevantes ao tema da aula (pontuação máxima 05 pontos).

ANEXO
 Edital nº: ____/____
 Cargo: _____
 Disciplina: _____
 Candidato (a): _____

Nº inscrição: _____
 TÍTULOS
 SUMÁRIO

Experiência comprovada em método ativo de ensino aprendizagem - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____
 Experiência comprovada na disciplina - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Auxílios à Pesquisa/Fomento na qualidade de coordenador concluído ou em andamento (com data de concessão nos últimos 10 anos) - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Orientações de Iniciação Científica/TCC concluídas - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____
 Orientações de Mestrado e/ou Doutorado Concluídas ou em andamento - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com classificação Qualis* B3 ou B4 ou B5 na área 45 (CAPES) ou artigos com fator de impacto menor que 1 (JCR)** nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com classificação Qualis B1 ou B2 na área 45 (CAPES) ou artigos com fator de impacto maior ou igual a 1 e menor que 2 (JCR) nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com classificação Qualis A1 ou A2 na área 45 (CAPES) ou artigos com fator de impacto maior ou igual a 2 e menor que 3 (JCR) nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódico com fator de impacto maior ou igual a 3 (JCR) nos últimos 60 meses - CÓPIAS ANEXAS PÁGINAS: _____ a _____

*Qualis Periódicos CAPES (2013-2016)
 ** JCR - Journal Citation Reports

Declaro que todos os documentos descritos e assinalados acima foram entregues, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos mesmos na data prevista.

Marília, ____ de _____ 20____.

Assinatura do candidato

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMEMA Nº 58/2023, de 11 de maio de 2023

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deliberado pela Congregação em sua reunião de 11/05/2023, NOMEIA os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, seja responsável pelo Processo Eleitoral Eletrônico para escolha de representantes dos corpos docente, discente e técnico e administrativo junto à Congregação.

- Tarcísio Adilson Ribeiro Machado - RG nº 7.415.639;
 - Antonio Carlos Siqueira Junior - RG nº 10.503.030;
 - Helen Renata de Paula - RG nº 41.690.653-9;
 - João Alberto Salvi - RG nº 6.633.428;

- Kátia Tiemi Sato Coelho - RG nº 42.874.191-5.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marília, 11 de maio de 2023.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
 Diretor Geral da FAMEMA

PORTARIA FAMEMA Nº 59/2023, de 11 de maio de 2023

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Regulamento do Processo Eleitoral

Eletrônico para eleição de representantes dos corpos docente, discente e técnico e administrativo aprovado pela Congregação em sua reunião de 11/05/2023, RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo Técnico com a finalidade de assessorar a Comissão do Processo Eleitoral Eletrônico, designada pela Portaria FAMEMA nº 58/2023, de 11 de maio de 2023.

Artigo 2º - O Grupo Técnico será constituído dos seguintes membros:

- Eduardo Barrionuevo Ventura - RG nº 20.364.475;
 - Eloísa Harue Okumura Sakai - RG nº 20.363.344-1;
 - Fabrício Martinezi Beazim - RG nº 47.523.417-0;

- João latecola Junior - RG nº 33.214.658-3;
 - Patrícia Rodrigues Gati - RG nº 32.885.277-6.

Artigo 3º - A Sra. Patrícia Rodrigues Gati, RG nº 32.885.277-6, Auxiliar de Serviço de Pessoal do Controle de Pessoal e o Sr. João latecola Junior, RG 33.214.658-3, Analista de Sistemas do Departamento de Tecnologia da Informação, ambos da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (FAMAR), participarão do presente Grupo Técnico à convite e como cooperação entre as Instituições envolvidas.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 11 de maio de 2023.
PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
 Diretor Geral da FAMEMA

PORTARIA FAMEMA Nº 60/2023, de 11 de maio de 2023

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deliberado pela Congregação em sua reunião de 11/05/2023, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o presente Regulamento do Processo Eleitoral Eletrônico para conhecimento aos interessados da realização de eleição para representantes nas categorias Docente, Discente e Técnico e Administrativo junto à Congregação da Faculdade de Medicina de Marília - mandato 2023-2025, conforme ANEXO.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
 Regulamentação do processo eleitoral eletrônico dos representantes dos docentes, discentes e técnicos e administrativos na Congregação da Faculdade de Medicina de Marília.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente portaria para conhecimento aos interessados da realização de eleição para representantes nas categorias Docente, Discente e Técnico e Administrativo na Congregação desta Faculdade, mediante regulamento do processo eleitoral eletrônico, aprovado em reunião da Congregação de 11/05/2023.

I - DA FINALIDADE
 Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração do Processo Eleitoral Eletrônico para a eleição dos(as) candidatos(as) a docente, discente e técnico e administrativo junto à Congregação da FAMEMA, para o mandato a se iniciar em 16 de julho de 2023 e findar-se em 15 de julho de 2025.

Art. 2º - Cabe à Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral da FAMEMA, coordenar o processo eleitoral eletrônico para eleição dos representantes do corpo docente, discente e técnico e administrativo para o mandato 2023-2025 na forma deste Regulamento.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL
 Art. 3º - A Comissão Eleitoral indicada pela Congregação e constituída pelos funcionários designados pela Portaria FAMEMA nº 58/2023, de 11 de maio de 2023, terá suas decisões por maioria simples dos membros.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Eleitoral:
 I - Organizar, coordenar e executar ações pertinentes ao processo eleitoral eletrônico, na forma do presente Regulamento;

II - Assegurar a ampla divulgação de todo processo eleitoral;

III - Solicitar à Diretoria da FAMEMA as medidas e condições necessárias para promover o processo eleitoral;

IV - Receber e pronunciar-se sobre a pertinência e fundamentação de pedidos de impugnação de candidato (a) ou do processo eleitoral;

V - Homologar as inscrições e as impugnações de candidaturas;

VI - Disponibilizar a lista de votantes e pronunciar sobre pedidos de alterações (inclusões, exclusões ou retificações);

VII - Criar as configurações das urnas virtuais online;

VIII - Cadastrar candidatos;

IX - Dar carga na lista de eleitores;

X - Enviar e-mail aos eleitores com informação para acesso à eleição;

XI - Proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento, contendo o número de votos atribuídos a cada candidato e número de votos em branco e nulo;

VII - Encaminhar ao Diretor Geral da FAMEMA a ata com o resultado da eleição, contendo resultado final do processo eleitoral para homologação.

III - DO GRUPO TÉCNICO PARA ASSESSORIA
 Art. 5º - O Grupo Técnico de Assessoria, na forma da Portaria FAMEMA nº 59/2023, de 11 de maio de 2023, constituído por profissionais técnicos e especializados das áreas: informação e infraestrutura em redes de dados, recursos humanos e administrativo, tem por escopo prestar todo apoio à Comissão Eleitoral.

Art. 6º - São atribuições do Grupo Técnico para Assessoria:
 I - Garantir a adoção de protocolos rígidos de segurança desde a instalação do sistema, acompanhamento da votação e apuração dos resultados;

II - Apoiar, assessorar, dar suporte a Comissão Eleitoral durante todo o processo eleitoral eletrônico.

IV - DA INSCRIÇÃO
 Art. 7º - As inscrições para representante dos Docentes, Discentes e Técnicos e Administrativos para a Congregação da Faculdade de Medicina de Marília, na forma do artigo 5º, incisos VIII, IX e X, do Regimento da FAMEMA, serão recebidas somente no e-mail: comissaoeleitoral@famema@gmail.com, nos dias 15 a 25 de maio de 2023.

§1º - Os docentes, discentes e técnicos e administrativos que desejarem se candidatar, deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO II), discriminando a categoria respectiva, assinar e enviar em formato PDF no e-mail: comissaoeleitoral@famema@gmail.com, com aviso de recebimento.

§2º - A inscrição é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), inclusive quanto à veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos exigidos.

§3º - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições em face de eventual instabilidade do sistema e ou internet.

V - DOS CANDIDATOS
 Art. 8º - Para as categorias Docentes, Discentes e Técnicos e Administrativos poderão se candidatar, para cada categoria específica, todos os empregados contratados pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - FUMES ou pela Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR que, no momento da inscrição, estejam prestando serviços exclusivamente para a FAMEMA.

§1º - Não poderão se inscrever os empregados da FUMES e da FAMAR que estejam afastados para prestação de serviços em outros órgãos, por motivos particulares ou para frequentar cursos em outros estabelecimentos.

§2º - Para comprovação da prestação de serviços à que se refere o caput deste artigo, deverá ser providenciado pelos candidatos docente e técnico e administrativo, antecipadamente à data da inscrição, declaração emitida pelo Setor de Pessoal da FUMES ou da FAMAR, conforme o respectivo vínculo empregatício, na forma do ANEXO I A e o ANEXO I B, através dos e-mails: divrh@famema.br e rh.famar@famar.org.br, respectivamente.

§3º - O não atendimento aos requisitos estabelecidos implica no indeferimento da inscrição.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará as candidaturas inscritas, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento, nos termos deste Regulamento, informando aos candidatos por e-mail, a situação de inscrição.

§1º - O candidato que teve sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso pelo e-mail comissaoeleitoral@famema@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do requerimento ANEXO III deste Regulamento.

§2º - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias para analisar e publicar o resultado da análise de eventuais recursos.

Art. 10 - A lista de candidatos com inscrição deferida será divulgada pela Comissão Eleitoral no site da FAMEMA (http://www.famema.br), na forma do Calendário Eleitoral, Anexo IV.

VII - DO COLÉGIO ELEITORAL – DOS ELEITORES
 Art. 11 - O Colégio Eleitoral será constituído:

I - Docentes: que votarão nos candidatos, somente, a representantes do corpo docente na Congregação, sendo 01 (um) auxiliar de ensino, 02 (dois) professores (mestres) e 02 (dois) professores doutores e seus respectivos suplentes.

II - Discentes: alunos do primeiro ao sexto ano do curso médico, do primeiro ao quarto ano do curso de enfermagem e todos os regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação (especialização, residência médica, residência integrada multiprofissional e mestrado), que votarão somente nos candidatos a representante dos discentes na Congregação, sendo em número de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

III - Técnicos e Administrativos: que votarão, somente, nos candidatos a representante dos Técnicos e Administrativos na Congregação, sendo em número de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§1º - Estão habilitados a votar todos os funcionários com contrato regular de trabalho com a FUMES e FAMAR que estiverem regularmente afastados para prestar serviços na FAMEMA.

§2º - Estão habilitados a votar os alunos regularmente matriculados na Faculdade de Medicina de Marília, do primeiro ao sexto ano do curso médico e do primeiro ao quarto ano do curso de enfermagem e todos dos cursos de pós-graduação (especialização, residência médica, residência multiprofissional e mestrados).

§3º - Estão excluídos do direito a voto, os empregados públicos da FUMES e os empregados da FAMAR que estiverem afastados para tratar de interesses particulares, para frequentar cursos em outros estabelecimentos e/ou para prestação de serviços em outros órgãos.

§4º - Estão também excluídos do processo eleitoral os professores convidados, professores voluntários e estagiários de qualquer natureza ou categoria e prestadores de serviços.

Art. 12 - A partir de informações fornecidas pela área de Recursos Humanos da FUMES e da FAMAR, Secretária dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a Comissão Eleitoral divulgará lista dos docentes, discentes e técnicos e administrativos habilitados a votar online de acordo com Calendário Eleitoral, no site da FAMEMA (http://www.famema.br).

§1º - Os docentes e técnicos e administrativos deverão verificar a lista e fazer as devidas alterações em caso de inconsistências e/ou inabilitação, na área do funcionário, no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

§2º - Os discentes deverão verificar a lista e havendo inconsistências e/ou inabilitação, solicitar as devidas alterações junto à Secretaria Geral, no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

§3º - Consideram-se inabilitados os servidores e discentes com e-mail do provedor hotmail (exemplo: xxxx@hotmail.com) e cujo e-mail não seja pessoal.

§4º - A divulgação da lista definitiva dos eleitores será divulgada no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

VIII - DAS ELEIÇÕES
 Art. 13 - A eleição será realizada a partir das 7h30min (horário local) do dia 12 de junho de 2023 até às 12h59min do dia 14 de junho de 2023, conforme Calendário Eleitoral, na forma de votação virtual online, cujos procedimentos estão definidos no item X deste Regulamento.

Parágrafo único. A definição da ordem dos candidatos na cédula eletrônica será pela ordem de inscrição (data e horário de recebimento do e-mail pela Comissão Eleitoral).

IX - DA VOTAÇÃO VIRTUAL
 Art. 14 - O sistema de votação será virtual online, permitindo que os docentes, discentes e técnicos e administrativos devidamente habilitados na forma do artigo 12, participem do processo eleitoral, através de e-mail, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha do candidato, envio remoto do voto e a confirmação do depósito da cédula na urna virtual eletrônica.

Art. 15 - O sistema oferecerá as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos, ou "branco", ou "nulo".

Art. 16 - É facultado a cada candidato nomear um fiscal para acompanhar o processo eleitoral junto a Comissão Eleitoral, cuja indicação deve ser realizada no ato da inscrição.

Art. 17 - O voto será secreto e universal.

X - DO PROCESSO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO
 Art. 18 - As eleições serão realizadas online por meio do endereço eletrônico enviado aos eleitores.

§1º - Cada eleitor receberá um e-mail com: link para acesso, usuário (ID) e senha.

§2º - Ao digitar o usuário e senha de acesso, aparecerá a cédula de votação eletrônica, devendo escolher a sua opção de voto.

§3º - Caso o eleitor já tenha votado e queira modificar o seu voto, poderá fazê-lo durante todo o período da votação, pois o sistema só computará o último voto lançado.

§4º - Caso ocorram problemas ao efetuar o login, o eleitor poderá entrar em contato com o Grupo Técnico, pelos telefones (14) 3311-2814, (14) 3311-2783, no horário das 07h30min às 17h00min, nos dias 12 e 13 de junho de 2023 e das 7h30min às 12h59min, no dia 14 de junho de 2023 ou pelo e-mail: comissaoeleitoral@famema@gmail.com.

§5º - O sistema de votação não permitirá a identificação do eleitor, garantindo o sigilo do voto;

§6º - A apuração será realizada automaticamente pelo sistema, os resultados serão divulgados conforme os prazos determinados no Calendário Eleitoral.

§7º - A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

XI - DA PROPAGANDA
 Art. 19 - O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e morais.

§1º - Será vedada, no processo eleitoral, propaganda que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas.

§2º - Será vedada propaganda ou circulação de material vinculado às campanhas que possam comprometer a imagem da Instituição.

§3º - Os(as) candidato(as) que violarem as regras para propaganda serão advertidos publicamente pela Comissão.

Art. 20 - Os (as) candidatos(as) poderão encaminhar até o dia 06 de junho de 2023, à Comissão Eleitoral, informativo de sua campanha para divulgação no site da FAMEMA.

Art. 21 - Os(as) candidato(as) ainda poderão fazer divulgação, por meio de:

I - Visitas e/ou reuniões nas dependências da FAMEMA, desde que não comprometam o bom andamento dos serviços;

II - Cartazes afixados, única e exclusivamente, nos murais internos existentes nas dependências da FAMEMA. Está proibida a afixação de cartazes em paredes.

III - Divulgação em redes sociais.

XII - APURAÇÃO DOS VOTOS VIRTUAIS
 Art. 22 - A apuração será realizada no dia 14 de junho de 2023, às 13 horas pelos membros da Comissão Eleitoral, com suporte do Grupo Técnico para Assessoria, podendo ser acompanhada pelos candidatos ou por um fiscal por ele indicado, na forma do artigo 16 deste Regulamento.

Art. 23 - No relatório de apuração de cada uma das categorias deverá ser informado:

I - total de eleitores que votaram;

II - número de votos atribuídos a cada candidato;

III - número de votos em branco;

IV - número de votos nulos.

Art. 24 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos.

§1º - O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da apuração.

§2º - Em caso de empate, as regras para o desempate seguirão a seguinte ordem:

I - Maior idade (se necessário dia, mês e ano de nascimento);

II - Pela ordem de inscrição (data e horário de recebimento do e-mail pela Comissão Eleitoral).

XIII - DOS RECURSOS
 Art. 25 - Do resultado proclamado pela Comissão Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis e deverá ser encaminhado para o e-mail: comissaoeleitoral@famema@gmail.com, conforme ANEXO III.

§1º - As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral observado os prazos constantes no Calendário Eleitoral.

§2º - Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Regulamento, nem por outro meio que não o eletrônico no e-mail indicado.

§3º - O recurso não terá efeito suspensivo e será decidido no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XIV - DO RESULTADO FINAL
 Art. 26 - O relatório final e o resultado da apuração da eleição serão encaminhados ao Diretor Geral da FAMEMA para homologação do resultado pela Congregação da FAMEMA.

Art. 27 - Após a homologação, o resultado será publicado no site da FAMEMA.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 Art. 28 - Os contatos com a Comissão Eleitoral deverão ser realizados através do e-mail: comissaoeleitoral@famema@gmail.com.

Art. 29 - O processo eleitoral terá sua divulgação por meio do site da FAMEMA.

XVI - DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA
 Art. 30 - Os casos omissos não contemplados neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Decreto Estadual nº 41.554, de 17 de janeiro de 1997, alterado pelo Decreto Estadual nº 42.912, de 9 de março de 1998, (Estatuto da FAMEMA) e pelo Decreto Estadual nº 44.783, de 23 de março de 2000 e alterações posteriores, (Regimento Interno da FAMEMA).

Art. 31 - A presente Portaria entra em vigor nesta data. Marília, 11 de maio de 2023.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
 Diretor Geral da FAMEMA

ANEXO I - A
 (Referente ao §2º, artigo 8º do Regulamento Eleitoral)
 DECLARAÇÃO - FUMES

Compulsando os arquivos da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, DECLARAMOS, para fins de comprovação na eleição de 2023 para escolha dos representantes dos docentes, discentes e técnicos e administrativos na Congregação da Faculdade de Medicina de Marília, que _____

(nome completo), possui vínculo empregatício regular com esta Fundação, como ocupante do emprego público de _____ (docente ou técnico e administrativo), e presta seus serviços exclusivamente para a FAMEMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, nos termos da Lei.

Marília, ____ de ____ de 2023.
 (Nome)
 (Cargo)
 (Carimbo)
 (Assinatura)
 ANEXO I - B

(Referente ao §2º, artigo 8º do Regulamento Eleitoral)
 DECLARAÇÃO FAMAR

Compulsando os arquivos da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, DECLARAMOS, para fins de comprovação na eleição de 2023 para escolha dos representantes dos docentes, discentes e técnicos e administrativos na Congregação da Faculdade de Medicina de Marília, que _____

(nome completo), possui vínculo empregatício regular com esta Fundação, ocupante do emprego de _____ (docente ou técnico e administrativo) e presta seus serviços para a Faculdade de Medicina de Marília, constando no rol de empregados que compõem o Termo de Colaboração celebrado entre a FAMAR, a FAMEMA e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Processo SDE-PRC-2022/00153).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, nos termos da Lei.

Marília, ____ de ____ de 2023.
 (Nome)
 (Cargo)
 (Carimbo)
 (Assinatura)
 ANEXO II

ANEXO III
RECURSO DOS CANDIDATOS
Nós, _____ e _____ (titular),RG n.º _____ (suplente), RG n.º _____, de acordo com a Regulametação do Processo Eleitoral Eletrônico, Portaria nº _____/2023, de ____/____/2023, dos representantes docentes, discentes e técnicos e administrativos na Congregação da Famema - mandato 2023-2025, solicitamos a revisão da _____ na categoria de _____ (Docente, Discente ou Técnicos e Administrativos) junto à Comissão Eleitoral.
MOTIVO:
Marília, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do titular	Assinatura do suplente
ANEXO IV	
ATIVIDADE	PERÍODO
Nomeação da Portaria da Comissão Eleitoral e Grupo Técnico pela Congregação	11/05/2023
Aprovação do Regulamento Eleitoral pela Congregação	11/05/2023
Publicação das Portarias do Regulamento, Comissão Eleitoral e Grupo Técnico no Diário Oficial do Estado de SP	11/05/2023
Divulgação da Portaria	12/05/2023
Período de inscrição de candidatos(as)	15 a 25/05/2023
Divulgação da lista preliminar de eleitores	22/05/2023
Solicitação onlineSecretaria Geral (servidores/discentes) de alteração de dados (inclusão, exclusão e impugnação) da lista de eleitores	23 a 25/05/2023
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral e e-mail aos candidatos	26/05/2023
Recurso de candidato com inscrição indeferida	29 e 30/05/2023
Divulgação da lista definitiva de eleitores	31/05/2023
Divulgação da lista definitiva de candidatos(as)	01/06/2023
Propaganda Eleitoral	05 a 11/06/2023
Elaboração das cédulas	02/06/2023
Eleições online (Início à 7h30min do dia 12/06/2023 - Término às 12h59min do dia 14/06/2023)	12 a 14/06/2023
Apuração dos votos e divulgação do resultado da eleição (14/06/2023 a partir das 13h00min)	14/06/2023
Prazo para recurso do resultado da eleição	15 e 16/06/2023
Análise dos recursos	19 e 20/06/2023
Divulgação dos resultados dos recursos ou inexistência	21/06/2023
Encaminhamento do relatório e resultado final da eleição para o Diretor Geral da FAMEMA	22/06/2023
Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral Eletrônico e posse dos novos membros	29/06/2023
Publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado de SP	29/06/2023

CALENDÁRIO ELEITORAL
Marília, 11 de maio de 2023.
PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da Famema

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo FAMERP nº F-001-001065/2019, Processo SEM PAPEL 2022/00059, Código Único nº 2022024540-1. Pregão Eletrônico nº 004/2019. Contrato nº 009/2019. Termo Aditivo nº 005/2023. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: ELIELI CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.549/0001-90. Objeto: presente Termo Aditivo e a prorrogação por mais 12 (DOZE) meses a partir de 01/08/2023 a 31/07/2024. Valor R\$ 447.707,52. Assinatura: 10/05/2023.

DIRETORIA GERAL

Retificação do D.O. de 11-05-2023
Na PORTARIA FAMERP Nº 034, de 26 de abril de 2023, No inciso VIII do artigo 1º da Portaria, que designou os Chefes de Departamentos da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.
Onde se lê:
VIII – DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM GERAL.
Chefe: Profa. Dra. Viviane Decicera Colombo Oliveira
Subchefes: Profa. Me. Celia Alves de Souza
Leia-se:
VIII – DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM GERAL.
Chefe: Profa. Dra. Viviane Decicera Colombo Oliveira
Subchefes: Profa. Dra. Nádia Antônia Aparecida Poletti

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Comunicado:
PROTOCOLO 102401.2022.04611.SADM
PROCESSO – CEETEPS-PRC-2022/33320
INTERESSADO – URSA COMERCIAL LTDA.
Diante do procedimento administrativo sancionatório em face da respectiva empresa URSA COMERCIAL LTDA., informamos que mantemos o valor da multa aplicada no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) conforme Resolução Sdecti nº 12 de 23/03/2014, art. 5º, inciso I, e ainda 2 (dois) anos de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por descumprimento da Oferta de Compra nº 102401100632021OC00040, cujo objeto 10 (dez) microscópios e 3 (três) unidades de osmose reversa. São Paulo, 10/05/2023.

Resumo de Apostilamento:
Resumo do Termo de Apostilamento Nº 015/2023 do Contrato: 341/2022 – Processo: SP2022/22855 Contratante: C.E.E.T. “PAULA SOUZA” – Contratada: RT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar para diversas unidades desta Autarquia conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2022, para R\$ 25.898,14 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e catorze centavos). Assinado em 15/03/2023.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº 013/2023 do Contrato: 347/2022 – Processo: SP2022/22855 Contratante: C.E.E.T. “PAULA SOUZA” – Contratada: VENCESFORT - DEDETIZADORA E LIMPADORA EIRELI - EPP. Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar para diversas unidades desta Autarquia conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2022, para R\$ 4.959,10 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Assinado em 13/03/2023.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº 014/2023 do Contrato: 348/2022 – Processo: SP2022/12383 Contratante: C.E.E.T. “PAULA SOUZA” – Contratada: VENCESFORT - DEDETIZADORA E LIMPADORA EIRELI - EPP. Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar para diversas unidades desta Autarquia conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2022, para R\$ 17.755,73 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). Assinado em 13/03/2023.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Processo PRC-2022/28118
Convênio nº 107/2022
Parecer C.J.CEETEPS nº 8.2022
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de BOITUVA.
O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da Classe Descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de BOITUVA e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 30/12/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
Data de Assinatura: 11/05/2023
Processo PRC-2022/28118
Convênio nº 107/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPE-RAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL Nº 107/2022, CELEBRADO EM 30/12/2022 ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE BOITUVA.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, , criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Vice Diretora Superintendente, em exercício como Diretora Superintendente, Professora EMILENA J. LORENZON BIANCO, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 614ª sessão de 17/03/2023, e o Município de BOITUVA, cuja Prefeitura Municipal está situada na Avenida Tancredo Neves, nº 01 – Centro - CEP 18550-000, no Município de Boituva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.499/0001-90, a seguir denominado MUNICIPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSON JOSÉ MARCUSSO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.315, de 17 de junho de 2013, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Boituva e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 30/12/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea “a” do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio celebrado em 30/12/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar no Município de BOITUVA/SP, a Habilitação Profissional de Técnico em Recursos Humanos, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Cetec);
II – A CLÁUSULA NONA do convênio feitas as devidas considerações, verifica-se que o ajuste inicial foi assinado em 30/12/2022 e tem o prazo de vigência atual de 18 (dezoito) meses, até 30/06/2024, conforme consta às fls.166/180, do Convênio 107/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data inicial de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com a prévia autorização dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio celebrado em 30/12/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 11 de maio de 2023
Extrato do Convênio
Processo CEETEPS-PRC-2023/00924
Parecer Jurídico C/J/CEETEPS nº 094/2022
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e Estagiários.com Web Services Ltda.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao(s) fiscal(ais) anteriormente indicado(s), conforme publicação realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 23/11/2022 – Poder Executivo - Seção I pág. 49, fica(m) designado(s) o(s) agente(s) público(s) RENATA FOSTINONI FERREIRA, lotado(s) na ETEC PREFEITO ALBERTO FERES para ser (em) o(s) fiscal (ais) do contrato 351/2022, proveniente do Pregão nº 044/2022, Lote 04, Processo CEETEPS-PRC-2022/12383, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
São Paulo, 11 de Maio de 2023.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público JULIANA DA SILVA TAVARES PEREIRA, Diretora da ETEC PROFESSORA MARINÉS TEODORO DE FREITAS ALMEIDA, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo CEETEPS-PRC-2023/06702, que tem por objeto o SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO GERAL, bem como, para ser fiscal, o agente REGINALDO APARECIDO PEREIRA BOLIN, Assessor Técnico Administrativo II da ETEC PROFESSORA MARINÉS TEODORO DE FREITAS ALMEIDA, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, ficam designados os agentes públicos Carla Regina Guerreiro da Silva, lotada na Divisão de Contratos e Convênios para ser GESTORA do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente do Pregão nº 031/2023, Lotes 01 e 02, Processo: 2022/41582, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E

PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA DIVERSAS UNIDADES, bem como, para ser FISCAL os agentes públicos abaixo relacionados, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEE-TEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

lote	Cód	Unidade	Nome	Cargo	CPF
1	002	FATEC SÃO PAULO	André Augusto	Diretor de Serviço	298.178.028-09
1	010	ETEC LAURO GOMES	Vicente de Paulo Nunes Moura	Agente Técnico e Administrativo	317.277.988-21
1	011	ETEC JORGE STREET	Luciano Mendes de Barros	Chefe de Seção Administrativa	260.240.818-20
1	013	ETEC GETÚLIO VARGAS	Renan Samuel de Oliveira	Diretor de Serviço	343.028.128-85
1	018	ETEC SÃO PAULO	André Augusto	Diretor de Serviço	298.178.028-09
1	041	ETEC PROF. BASÍLIUS DE GODOY (VILA LEPOLINA)	Doris Rolim Araújo Trindade	Diretor de Serviço	007.247.838-14
1	061	ETEC GUARACY SILVEIRA	Paula Procópio Magalhães	Diretor de Serviço	190.724.348-89
1	111	FATEC ZONA LESTE	Leonardo Galvão da Cruz	Agente Técnico e Administrativo	339.455.378-35
1	137	FATEC ZONA SUL	Anderson Tadeu dos Reis	Diretor de Serviço	221.190.778-43
1	169	ETEC ITAQUERA	Alexandra de Jesus Tadeu	Diretor de Serviço	299.145.968-94
1	186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA (ARTHUR ALVIM)	Juliana Godinho de Souza	Assessor Administrativo	443.897.968-44
1	185	ETEC VILA FORMOSA	Laade Antonio da Silva	Diretor de Serviço	403.124.198-48
1	190	ETEC DE SUZANO	Thiago Seyffert	Agente Técnico e Administrativo	331.265.178-62
1	199	ETEC CIDADE TIRADENTES	Rosenildo Modesto dos Santos	Diretor de Serviço	127.534.068-71
1	204	FATEC PIRANGA	Miguel Borsos Filho	Agente Técnico e Administrativo	103.454.268-00
1	205	ETEC HELIÓPOLIS	Vania Aparecida Profitte Capuzzo	Diretor de Serviço	045.050.968-07
1	207	ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	Jonathan Alberto Felix Barbosa	Assessor Técnico Administrativo II	440.520.268-02
1	208	ETEC TIQUATIRANGUEL	Angelo Zarate Vieira	Diretor de Serviço	389.275.548-50
1	209	FATEC BARUERI – PÉ. DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL	Wallace Cirilo de Souza Silva	Diretor de Serviço	403.929.928-81
1	200	ETEC TAKASHI MORITA – SANTO AMARO	Maurício da Silva Pereira Cruz	Agente Técnico e Administrativo	330.304.148-25
1	216	FATEC OSASCO – PREF. HIRANT SANAZAR	Stefania Felix dos Santos	Diretor de Serviço	353.565.858-61
1	220	ETEC PARQUE BELÉM	Antonio Martins Pereira	Diretor de Serviço	037.865.378-44
1	221	ETEC JARDIM ÂNGELA	Adriana Angélica Francisco	Diretor de Serviço	178.037.838-64
1	223	ETEC CEPAM (BUTANTÃ)	Anderson Gonçalves de Brito	Diretor de Serviço	383.411.148-10
1	224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO (PARAISÓPOLIS)	Marcelo Dadona do Nascimento	Diretor de Serviço	084.457.078-84
1	225	ETEC RAPOSO TAVARES	Marcos Cortez Barbosa	Diretor de Serviço	105.025.158-05
1	226	ETEC GILDO MARCAL BEZERRA (PERUS)	Akiyo Tamura Mello freire	Diretor	953.117.008-82
1	227	ETEC SÃO MATEUS	Wladimir Pasquarelli	Assessor Técnico Administrativo II	102.986.158-08
1	228	ETEC JARAGUÁ	Claudia Regina de Almeida	Diretor de Serviço	170.214.268-01
1	229	ETEC PAULISTANO (FREGUESIA DO Ó)	Kira Nascimento Soldani	Assessor Administrativo	262.613.058-38
1	230	ETEC UIRAPURU	Gracieli Guereeta	Assessor Administrativo	270.970.418-89
1	231	ETEC FRANCISCO MORATO	Jair Neres De Souza	Diretor de Serviço	262.035.938-42
1	238	ETEC IMRÃ AGOSTINA (CAPELA DO SOCORRO)	Franklin Pedro Gutierrez Queiroz Dias	Diretor de Serviço	934.687.508-97
1	241	ETEC DE EMBU	Diego Ferreira Felix	Diretor de Serviço	367.276.658-50
1	242	ETEC DE OSASCO II	Lucilia Montemagni	Diretor	256.737.818-90
1	253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	Ronaldo Alexandre Passos Araújo	Professor	085.100.198-00
1	268	ETEC PREF. BRAZ PASCHOALIN	Fabiana Helena Souza Oliveira	Assessor Técnico Administrativo II	274.998.448-38
1	274	ETEC PROF. LUIZIA MARIA MACHADO	Maria Silvana Pereira Lima	Diretor de Serviço	102.986.698-89
1	279	ETEC DE CAIEIRAS	Raquel Pastro de Moraes	Diretor de Serviço	314.869.238-10
2	105	FATEC INDAIATUBA - DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA	Juliene Gibim Fernandes	Diretor de Serviço	280.549.848-80
2	150	ETEC PROF. RODOLFO JOSE DEL GUERRA	Milene Schiavon de Oliveira	Diretor de Serviço	311.744.428-65
2	183	FATEC BRAGANÇA PAULISTA	Rosângela Soares de Freitas	Diretor de Serviço	28.475.708-29
2	218	ETEC. JOÃO MARIA STEVANATO	Rafael Guiraldeili Macedo	Diretor de Serviço	325.640.438-36
2	276	FATEC CAMPINAS	Jessica Cinthia Silva	Diretor de Serviço	456.711.728-02

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
DE 11-5-2023
DESIGNANDO
o Diretor da Etec Sales Gomes - 101, localizada em Tatuá, para responder pelo Concurso Público Docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 261/01/2023, Processo nº CEETEPS-PRC-2023/11374, para o componente curricular ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL, da habilitação SEGURANÇA DO TRABALHO, destinado a Etec Darcy Pereira de Moraes - 261, localizada em Itapetininga. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 057/2023 – URH)

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Resolução CGE nº 03/2023, de 10-5-2023

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei nº 6.544, de 21 de novembro de 1989.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17 da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, *c/c* o artigo 30 do Decreto Estadual nº 66.850, de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplica-se o disposto na Resolução SEP nº 06, de 27 de junho de 1990, às contratações realizadas no âmbito da Controladoria Geral do Estado até que seja editado normativo específico sobre a matéria.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contrato
Contrato nº 17/2023 - Processo 2023.1 .56.82.5.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: In Prediais Administração, Tecnologia da Informação e Engenharia Eireli.
Objeto: Elaboração de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio, incluindo aprovação do Corpo de Bombeiros do Conjunto de Edifícios do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP.
Valor: R\$ 32.950,00.
Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 33.90.39.99 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2023.
Prazo de Execução: 182 dias.
Data da Assinatura: 13/04/2023.
Contrato nº 18/2023 - Processo 2023.1.64.82.8.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Braúna Projetos e Paisagismo Eireli – ME.
Objeto: Elaboração de projeto para licenciamento ambiental de manejo arbóreo, para a construção da nova Portaria do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP.
Valor: R\$ 18.000,00.
Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 44.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2023.
Prazo de Execução: 189 dias.
Data da Assinatura: 27/04/2023.
Contrato nº 21/2023 - Processo 2023.1.46.82.0.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Hertz Comércio e Manutenção de Elevadores Ltda.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira
RELAÇÃO DE FISCAIS

Nome	Cargo	CPF
André Augusto	Diretor de Serviço	298.178.028-09
Vicente de Paulo Nunes Moura	Agente Técnico e Administrativo	317.277.988-21
Luciano Mendes de Barros	Chefe de Seção Administrativa	260.240.818-20
Renan Samuel de Oliveira	Diretor de Serviço	343.028.128-85
André Augusto	Diretor de Serviço	298.178.028-09
Doris Rolim Araújo Trindade	Diretor de Serviço	007.247.838-14
Paula Procópio Magalhães	Diretor de Serviço	190.724.348-89
Leonardo Galvão da Cruz	Agente Técnico e Administrativo	339.455.378-35
Anderson Tadeu dos Reis	Diretor de Serviço	221.190.778-43
Alexandra de Jesus Tadeu	Diretor de Serviço	299.145.968-94
Juliana Godinho de Souza	Assessor Administrativo	443.897.968-44
Laade Antonio da Silva	Diretor de Serviço	403.124.198-48
Thiago Seyffert	Agente Técnico e Administrativo	331.265.178-62
Rosenildo Modesto dos Santos	Diretor de Serviço	127.534.068-71
Miguel Borsos Filho	Agente Técnico e Administrativo	103.454.268-00
Vania		